

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

AV. JOÃO DURVAL, SN

CASEB - CEP: 44052-064

FEIRA DE SANTANA'/ BA

CONTRATO Nº 0492017111

Contrato que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santàna-Bà, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, estabelecido(a) no(a) RUA MARIA MARGARIDA PINTO DONA BELINHA, 742 DISTRITO INDUSTRIAL DOS PIRES, EXTREMA - MG, CEP: 37.640-000 Tel. (11) 5586 2095, Email: pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br, inscrita no CNPY/CPF 60.665.981/0009-75, através de seu representante legal JULIANA CAMILA DE MATOS CORBERA, CPF 370.758.918-80, RG 43.690.866-9 denominado(a) CONTRATADO(A), observada a LICITAÇÃO nº 008-20171111 PREGÃO ELETRÔNICO n° 005-2017-SMS-PE e prevista no processo administrativo nº 118-2017 e, mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS POLICLINICAS (MAC)

٤.	DE CRICÃO							
Š	REFERENCE	DESCRIPTION &	The state of the s	AND RESIDENCE OF THE PARTY OF	THE PROPERTY.	WOO GERUS	of many and a surrey	
\$	TO SECURE OF	er and market	MA /	RCA (ET LIPED	COLLABOR		PRECO	
ř	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH		A CONTRACTOR	The state of the s	3. 3. 19 mg - 10 mg	25 1 3 1 1 3 1 1 3 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	POTATOR	
Ť	TOTAL CONTRACTOR		Marie and the second	A SHARE SHOULD AND SHOULD SHOU	STATE OF THE PARTY	AND ROPPER	2044年15年	
3		tizona 100ma inic		上部20%/。从来是3	375-37	汉(李哲学为)	Strate Strate	/
١.	1 30 Milaroco	rtizona 100mg inje	INTERPORT OF THE PROPERTY OF	COTATION I VIVIE		/		
				CEUTICA	25.000	2,39 /	59.750,00 /	,
٠,		1. F. 1. 7. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.			VALOR	TOTAL	\$ 59.750 no.	/
				A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	4.47F-A-TYINGTA	3 Y C T T T T T T T	へかいラグスラリ・リロイ	

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os objetos constantes na cláusula primeira, conforme necessidades do setor, mediante a assinatura do contrato pelo prazo de 20 (VINTE) dias úteis, o contrato tera validade de 01 (UM) ano O objeto de deve ser entregue no seguinté endereço: Rua rio Pajeu, 10 Bairro Irma Dulce Feira de Santana-Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1:- O preço total a ser pago a CONTRATADA é de R\$ 59.750,0% (cinquenta e nove mil, setecentos e dinquenta reals), considerando as necessidades e as liberações das ordens de fornecimento, observados os valores constantes na Clausula Primeira
- 3:2-Qs preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os dustos decorrentes da manutenção do objeto contratado, toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material qualquer, por ventura necessário ao fornecimento do objeto.

LÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

AV. JOÃO DURVAL, SN

CASEB - CEP: 44052-064

FEIRA DE SANTANA / BA

FL. N.O. 875 ASS.:

41 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da: Unidade Orçamentária: 1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / SECRETARIA DE SAUDE Projeto/Atividade: 2086 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMB.E HOSPITALAR Subelemento de Despesa: 3.3.90.80.04 - MEDICAMENTOS Fonte de Recurso: 0014 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.12-Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no administrações;
- 5:3 Certificar, tempestivamente, se o objeto a ser fornecido obedece as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 61 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela feximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, os custos decorrentes da manufenção do objeto contratado.
- 6.3 Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.4 Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento do objeto aqui contratado e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PARALISAÇÕES

Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

81 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados à Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇŌES

- 9.1- Em caso de inexecução e/ou atraso na prestação do objeto, a critério da Administração, estará sujeito a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:
- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- Multa em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, contado fem dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

AV. JOÃO DURVAL, SN

CASEB - CEP: 44052-064

FEIRA DE SANTANA / BA

9.2 Por infração de qualquer outra condição prevista no presente contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

0.1 Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1:1 Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – FORO

112.1 É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

fieira de Santana, 07de Abril de 2017

FUNDO MUNICIPAL DÉ SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

CONTRATANTE

UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

LONTRATADO

Testemunhas:

José Nom Santana CPF. 178.969.755-72

RG: 01265464

RG:

CPF:

Adylles M.º Negueith Silva

GPF. 115.871.565-04 RG: 01462124-01